

Decreto nº 12.942, de 2026

Publicação (DOU): 22 de abril de 2026

Assinatura: 22 de abril de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12942-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12942.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12942-2026#ep-d3e81329

Ementa oficial

Altera o Decreto no 12.930, de 15 de abril de 2026, para atualizar a data de início do primeiro período de apuração da subvenção econômica ao gás liquefeito de petróleo ■ GLP importado e para estender o prazo de encaminhamento das informações de transparência pelos distribuidores de combustíveis à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12942.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

D12942 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.942, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 12.930, de 15 de abril de 2026, para atualizar a data de início do primeiro período de apuração da subvenção econômica ao gás liquefeito de petróleo – GLP importado e para estender o prazo de encaminhamento das informações de transparência pelos distribuidores de combustíveis à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. O

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput , incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março de 2026, e na Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 12.930, de 15 de abril de 2026 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 19.

§ 1º II - o prazo de vigência para produtos entregues a partir de 1º de abril de 2026 até 31 de maio de 2026, sem prejuízo de eventual prorrogação na forma do

Art. 19, § 1º, da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026 ;

§ 3º I - de 1º de abril a 30 de abril de 2026;
.....” (NR) “Art. 20.

§ 2º Os distribuidores deverão encaminhar à ANP as informações semanais de que trata este artigo, relativas ao período entre 22 de fevereiro de 2026 e 2 de maio de 2026, até o vigésimo dia

útil após a data de publicação deste Decreto.

§ 3º Os dados semanais relativos aos períodos iniciados a partir de 3 de maio de 2026 serão encaminhados à ANP no prazo máximo de uma semana, contado do término da semana de referência dos dados.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Gustavo Cerqueira Ataíde

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.4.2026 - Edição extra *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 12.942, de 22 de abril de 2026. Altera o Decreto no 12.930, de 15 de abril de 2026, para atualizar a data de início do primeiro período de apuração da subvenção econômica ao gás liquefeito de petróleo ■ GLP importado e para estender o prazo de encaminhamento das informações de transparência pelos distribuidores de combustíveis à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 22 abr. 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12942.htm. Acesso em: 3 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, April 22). Decreto nº 12.942 — Altera o Decreto no 12.930, de 15 de abril de 2026, para atualizar a data de início do primeiro período de apuração da subvenção econômica ao gás liquefeito de petróleo ■ GLP importado e para estender o prazo de encaminhamento das informações de transparência pelos distribuidores de combustíveis à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12942.htm

BibTeX

```
@misc{dec-12942-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Decreto nº 12.942, de 22 de abril de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12942.htm},  
note = {Altera o Decreto no 12.930, de 15 de abril de 2026, para atualizar a data de início  
do primeiro período de apuração da subvenção econômica ao gás liquefeito de petróleo ■ GLP  
importado e para estender o prazo de encaminhamento das informações de transparência pelos  
distribuidores de combustíveis à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e  
Biocombustíveis.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>